

EMENDA Nº. 254 / 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando investir na *MODERNIZAÇÃO ESTRUTURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO (SEMUT)*, no Município de Parnamirim/RN.

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), para fins de investir na MODERNIZAÇÃO ESTRUTURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO (SEMUT), no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com o objetivo de investir na *MODERNIZAÇÃO ESTRUTURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO (SEMUT)*, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), prevista para o ano de 2026, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, com o objetivo de investir na *MODERNIZAÇÃO ESTRUTURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO (SEMUT)*, no Município de Parnamirim/RN, serão no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e deverão ser distribuídos através da rubrica a seguir descrita:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	02.031 SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0007 - PARNAMIRIM INOVADORA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA
Ação	1019 - Modernização Estrutural da SEMUT
Grupo de Despesa	4 - INVESTIMENTO
VALOR	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Fonte de custeio/remanejamento	AÇÃO 2039 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 09/12/2025


1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação

Data: 16/12/2025


1º Secretário

Art. 3º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 4º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), referente ao exercício financeiro 2026, do Município de Parnamirim/RN, na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 20 de novembro de 2025.



Eurico Shigeyuki dos Santos Shiiki
(EURICO DA JAPÃO)
Vereador Autor



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Trazemos para apreciação de Vossas Excelências a presente **Emenda ao Projeto de Lei nº 215/2025**, destinando recursos financeiros, de maneira **IMPOSITIVA**, na **Lei Orçamentária Anual (LOA) prevista para o exercício financeiro de 2026**, para a Unidade Orçamentária 02.031 SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO, na **AÇÃO 1019 - Modernização Estrutural da SEMUT**, buscando que o Município cumpra com a finalidade de investir na **MODERNIZAÇÃO ESTRUTURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO (SEMUT)**, no Município de Parnamirim/RN.

Dessa forma, destinamos, a título impositivo, o **valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, cujo montante deverá ser utilizado para este fim, haja vistas a importância de investirmos na modernização estrutural da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT) de Parnamirim/RN, sobretudo, utilizando recursos advindos desta Emenda Impositiva, para aprimorar a gestão fiscal e a arrecadação do município. Ora, tal modernização, que pode incluir a atualização do planejamento estratégico e dos sistemas de informação, certamente, levará a um aumento da eficiência na coleta de tributos como o IPTU e o ITIV, combatendo a sonegação e a informalidade. Além disso, a iniciativa resulta em uma gestão fiscal mais eficiente, baseada em dados concretos, e na simplificação do atendimento ao contribuinte, com a redução da burocracia através de serviços online, um benefício para todos – Administração e contribuintes.

Por tais razões, frisamos que, por meio desta medida, ao destinar recursos sob forma desta Emenda Impositiva, estaremos deixando firmado no Orçamento do Município que esses recursos serão, de fato, utilizados para atender a este fim, executando o objetivo aqui pontuado. Restando nítida a relevância da destinação desses



recursos para Parnamirim/RN, solicitamos aos Nobres Parlamentares que apreciem e aprovem a referida Emenda Impositiva.

Expostas as razões que justificam a presente propositura, sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para encaminhar a Vossas Excelências os nossos cordiais cumprimentos, renovando votos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente,
Pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 20 de novembro de 2025.



Eurico Shigeyuki dos Santos Shiiki
(EURICO DA JAPÃO)
Vereador Autor

